



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar.º 03/2026 que “Altera o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 28, altera o caput e o §2º do art. 29 e inclui o §4º no art. 29, todos da lei Complementar n.º 48, de 03 de julho de 2017 e dá outras providências”.

Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a estas Comissões, para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, bem como a justificativa que acompanha o mesmo.

Fundamentação:

O Projeto de Lei em análise visa alterar os arts. 28 e 29 da lei Complementar n.º 48/2017 de modo a compatibilizar com os normativos federais alusivos às normas previdenciárias.

Justificou o Chefe do Poder Executivo que “é preciso que a gestão do FUPRESJA esteja em consonância com as normas federais vigentes, principalmente no que tange às exigências de certificação de membros do Conselho, Diretoria e Comitê de Investimentos”.

Justificou, também, “que a proposta altera dispositivos da Lei Municipal para incorporar novas regras alinhadas às diretrizes da Lei Federal n.º 9.717/1998 e da Portaria MTP n.º 1.467/2022”.

Por fim, justificou que “com a aprovação da proposta, o Município assegurará a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento essencial para receber transferências voluntárias de recursos da União e do Estado e firmar convênios e financiamentos”.

Temos que a matéria aqui em discussão é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

VERIFICANDO o Projeto em análise, “data máxima vênia”, entendemos que o mesmo atende aos preceitos legais.

Ademais, o Projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando impedimentos, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br/ / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Portanto, o Projeto de Lei atende ao disposto na Legislação, devendo ser encaminhado para apreciação pelo Plenário.


CONCLUSÃO:

DIANTE do exposto, pela **Juridicidade, Legalidade, Constitucionalidade e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.**

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


Aurélio Martins dos Santos
Presidente


Eliana Ap. Lopes Andrade
Relatora


Mardem Braga de Oliveira
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


José Ronaldo de Melo
Presidente


Aurélio Martins dos Santos
Relator


Sebastião José Lopes
Membro